

## **Dinheiro e Competição Eleitoral**

*Wanderley Guilherme dos Santos*

Agosto de 2018

A influência do dinheiro em eleições é praga mundial. Será desagradável, mas inegável, que a expansão dos direitos democráticos de votar e ser votado multiplicou por milhões de vezes o número de eleitores e de elegíveis. A competição entre os últimos pelos votos dos primeiros desconhece o espírito esportivo e os estimula à busca incessante de iscas ainda inexploradas pelos adversários. Nem todas admitidas pelas regras da competição, mas o valor atribuído à vitória seduz grande número de postulantes ao emprego de métodos nada virtuosos, entre os quais a derrama clandestina de milhares de dólares, rublos, libras e, naturalmente, reais.

A suspeita de uso generalizado de meios ilícitos para obter posições políticas é igualmente generalizada. As devidas prestações de contas de campanha, mesmo quando canceladas pelos tribunais, não persuadem a população. A investigação Lava Jato, iniciada em 2014, conduzida de modo controverso e submetida a críticas pertinentes, nem por isso tem fracassado na revelação de espantosos números envolvendo favores pessoais, apoios eleitorais e parlamentares, compra de cargos na burocracia estatal, além de fortunas semianônimas alimentando candidaturas a cargos eletivos. Provavelmente não eliminará práticas subterrâneas na campanha de 2018, embora possa reduzir o apelo a transgressões sem disfarce. Mais do que oportunas, portanto, as pesquisas sobre intervenção do dinheiro, mesmo legalmente contabilizado, nos resultados eleitorais do passado recente brasileiro.

Literatura de natureza antropológica, econômica, sociológica, política e jurídica acumula razoável quantidade de evidências e reflexões em área aparentemente simples: existe certo número de cargos a serem preenchidos por pessoas que atendam aos requisitos legais para a função, selecionadas conforme a magnitude dos votos que recebam do conjunto de outras pessoas que, em última análise, irá pagá-las pela prestação dos serviços desejados por esses eleitores. Adicionalmente, prevêem-se quais membros dos futuros beneficiários dos serviços estão autorizados a votar (crianças se beneficiam, mas não votam) e que regras ordenarão a computação dos votos e sua tradução em cargos. Na disputa, os candidatos se separam em grupos categoricamente distintos, isto é, cada postulante só pode pertencer a um dos grupos, e há regras instruindo como devem ser contabilizados e traduzidos o total de votos captados por cada categoria (partido). Esta é uma descrição esquelética do sistema representativo, à qual se acrescentam as normas especiais de cada país. O dinheiro fraudulento circula por essa engrenagem e o propósito das investigações consiste em descobrir em que extensão os resultados do processo são maculados pela sub-reptícia e não convidada presença do numerário. Para facilitar a compreensão de como a engrenagem eleitoral funciona, a descrição de outro tipo de competição ilustrará as semelhanças e diferenças entre disputas com vários concorrentes, quando o óbvio se mostrará enigmático e, com frequência, interpretado equivocadamente.

Atentos, no posto de largada, dois atletas preparam-se para correr cem metros em busca de um troféu. Desconsiderando a remotíssima possibilidade de empate, só um deles sairá vencedor da disputa. Esta é a única forma de concorrência em que cada um disporá da maior probabilidade ex-ante de vitória: 50% exatos. Antes da disputa, em condições normais, a probabilidade de vitória é a mesma (equiprobabilidade) para todos os concorrentes. Em qualquer corrida com mais de dois atletas, porém, a mesma equiprobabilidade de vitória será cadente, isto é, abaixo de 50%. Quanto maior o número de concorrentes, menor a

equiprobabilidade de vitória. Uma série elementar de resultados para a expressão  $(1/N)100$ , na qual  $N$  (número de concorrentes) é crescente, comprova a incontroversa validade da proposição. Assim, a equiprobabilidade de vitória em uma disputa a três será  $(1/3)100$ , que é igual a 33,3%, inferior aos 50% da disputa a dois. E assim sucessivamente.

Supondo agora dois clubes disputando a vitória, em corrida mais longa, mas cada um apresentando número igual de concorrentes, com a particularidade de que os atletas de cada clube deverão cobrir o mesmo número de parcelas de igual extensão em que o percurso for dividido. Cada um dos membros de cada clube estará postado ao fim de cada etapa e o objetivo dos atletas individuais consiste em entregar um bastão ao companheiro responsável pela velocidade na cobertura da próxima parcela, e assim por diante até o final da última etapa da corrida. Normalmente, as velocidades dos corredores de cada clube variam entre si e em relação aos do clube concorrente, este igualmente às voltas com as velocidades variadas de seus corredores. A vitória, como se sabe, resulta da mais eficaz combinação entre os atletas mais velozes e os mais lentos dos dois clubes concorrentes.

A grande diferença em relação ao tipo de corrida a dois consiste na indeterminação, a priori, da probabilidade de cada atleta superar o adversário, em cada etapa, acrescida da imprevisibilidade de antecipar a probabilidade de cada corredor alterar a posição do agregado “clube”, reduzindo ou aumentando a eventual diferença entre os corredores de cada etapa. Afora uma remotíssima coincidência, a disputa entre quaisquer dois atletas de cada etapa jamais replicará a equiprobabilidade da hipotética disputa anterior. De onde se segue que a probabilidade de um clube ser o vencedor não corresponde ao somatório de apriorística equiprobabilidade de cada confronto dual porque em cada etapa a situação ex-ante de cada dupla de concorrentes não é equiprovável. Mesmo sem

violação das regras, portanto, a própria competição produz modificações na equiprobabilidade de vitória.

A vitória de um clube, portanto, exige o concurso de todos os participantes da corrida, do grande velocista ao mais lerdo dos competidores, pela fundamental razão de que ele poderia ser ainda mais lerdo, em cujo caso, mesmo o mais veloz da equipe talvez não alcançasse o primeiro lugar. Não obstante o merecido prestígio do mais veloz, sua vitória incorpora a colaboração indispensável do mais lento; na verdade, a vitória é a integral das velocidades individuais dos companheiros de clube em condições não equiprováveis. Naturalmente, em grande número de disputas o vencedor termina bem à frente do último atleta do clube adversário, mas é fundamental não esquecer que o corredor da última etapa não é necessariamente o mais veloz do próprio clube nem de nenhum dos corredores do clube concorrente. A soma positiva dos diferenciais de velocidade produziu as condições iniciais, não equiprováveis, para o desempenho do último corredor, eventualmente vencedor.

Grandes competições costumam incluir razoável número de clubes o que, obviamente, elimina, em princípio, a computação da probabilidade de vitória de cada time, à falta de gigantesca quantidade de informações sobre os desempenhos anteriores de todos os atletas envolvidos. Mesmo sem introduzir a complicação representada pela estreia de vários deles, cujo potencial é desconhecido, as apostas serão sempre arriscadas, mesmo quando o histórico aponta alguns clubes com notória fama de contar com atletas de admirável desempenho. As previsões tornam-se ainda menos confiáveis quando a vitória é estratificada. Ou seja, quando não há um só troféu conquistar, mas um pote de ouro, outro de prata e outro de bronze. Em torneios mais sofisticados, mas sempre coletivos, o resultado final define a distribuição dos potes entre diversos clubes, com não poucas surpresas ao lado de consagrações mais ou menos previstas.

O símile não é absolutamente perfeito, mas replica de modo razoável o que ocorre em eleições. O nexos mais conspícuo entre competições esportivas coletivas e a competição eleitoral refere-se à indispensabilidade da contribuição dos participantes do mesmo clube ou partido para o resultado final: da modéstia do menos talentoso dos nadadores, por exemplo, à atuação espetacular da estrela do time; do franciscano balaio de votos do candidato menos votado do partido ao destacado puxador de votos. Do mesmo modo, tanto em competições esportivas quanto em competições eleitorais o número de clubes (partidos) e o número de competidores alteram os parâmetros da disputa, acrescentando incerteza. Finalmente e, em certo sentido, a mais relevante das similitudes, consiste em que o conhecimento do histórico de desempenho dos corredores veteranos, tal como o da capacidade dos candidatos na captação de votos, não produz mudança no potencial de colaboração de nenhum dos participantes.

Em condições normais, nenhum atleta consegue alterar senão em margens ínfimas o próprio desempenho em função do notório desempenho de seus concorrentes. Velocistas e nadadores, entre outros esportes coletivos, conhecem o esforço dramático com que tentam “melhorar suas marcas” em centésimos de segundos em favor do resultado final. Do mesmo modo, e independente da intensidade de seu interesse pessoal, nenhum candidato obtém sucesso na garimpagem de votos como consequência da informação do favoritismo de outros. O conhecimento prévio, em ambos os casos, é praticamente irrelevante para a redução da imprevisibilidade do resultado final. Pelo lado das dissemelhanças, a distinção essencial entre os dois tipos de competição se expressa não apenas no número de troféus a conquistar, mas no valor das vitórias conquistadas. Os mandatos legislativos têm o mesmo valor, transcendente ao número de votos que o propiciaram, não havendo hierarquia formal entre as posições dos vencedores.

A disputa eleitoral varia conforme as regras, o número de partidos, de candidatos e dos postos em disputa. Mantidos relativamente constantes o número de partidos e as regras da competição, em sistemas proporcionais e de lista aberta, o índice resumo da competitividade ex-ante, em qualquer eleição, resulta da divisão do número de candidatos pelo número de postos. Vale, aqui, a analogia com disputas esportivas: informação sobre histórico de adversários nunca será causa eficiente de eventuais aprimoramentos no desempenho de cada candidato. Longas séries temporais sobre número de candidatos por cadeira legislativa podem ser encontradas em publicações diversas, sendo o índice adotado pelo Tribunal Superior Eleitoral, disposto ao lado de informações sobre gênero, idade e escolaridade dos concorrentes.

Em sua operação efetiva, fenômenos externos às regras da competição, ou o uso peculiar delas, intervêm, alterando a premissa teórica crucial do modelo: a equiprobabilidade do sucesso, independente do número de vagas, de candidatos e da quantidade de informação sobre potencial uns dos outros. Entre as variáveis capazes de modificar a equiprobabilidade da competição eleitoral encontra-se o dinheiro. A consequência da intervenção do dinheiro na competição, assim como a de outras variáveis, consiste exclusivamente nesta: a de alterar a equiprobabilidade inicial dos candidatos mediante a violação das regras da competição. Investigar tanto a operação fraudulenta quanto o modo legal de modificação da equiprobabilidade, é tema prioritário na investigação das escolhas democráticas.

Em “Money, Elections, and Candidates”, capítulo de livro em vias de publicação, George Avelino e Arthur Fisch sustentam que a concentração de elevados gastos de campanha em poucos candidatos sugere que “a competição eleitoral é menos intensa do que seria esperado pelo número bruto de candidatos por cadeira” (p.3). Investigando os gastos dos candidatos, eleitos e quase eleitos, descobrem que as despesas dos eleitos e quase eleitos são superiores aos candidatos não eleitos e que, por isso, “as eleições para deputado federal são muito menos (farless) competitivas do que seria esperado pela sabedoria convencional, focada no número bruto de candidatos por cadeira” (p.10). Reportando-se a estudos de David Samuels, que analisaram o impacto do dinheiro na capacidade de captar votos, em 1994 e 1998, Avelino e Fisch subscrevem a conclusão de Samuels de que “o dinheiro de fato produz um tremendo efeito nos resultados das eleições legislativas” (p.4 – esta numeração pertence à cópia do capítulo, gentilmente cedida pelos autores).

De fato, o índice de competitividade, simplificado utilizado como número de candidatos por cargo, não pertence exatamente à “sabedoria convencional”, clichê desqualificativo de teses adversárias. Não se trata de um ditado popular português trazido pelos descobridores nem de elementar exercício de aritmética apresentado a estudantes do curso primário. Não obstante sua simplicidade, o índice tem fundamento em sólida argumentação que, se os autores conhecem, não informam a seus leitores. Aliás, estão acompanhados, nesta prática, por autor reverenciado por analistas brasileiros, Barry Ames. Em seu *Deadlock of Democracy in Brazil*, métodos sofisticados de análise juntam-se a liberalidades como “Embora não haja nenhum dado empírico para sustentar minha intuição, suspeito que a quantidade de dinheiro que retorna ao distrito sob a forma de empréstimos e doações, pequenos favores e dinheiro sem destinação específica responde por parte substancial dos subornos que os deputados recebem” (ps.58/59) para conclusões alegadamente científicas. Mas a semelhança

de procedimento encontra-se na transcrição de Ames, às páginas 115 e 116, de índices de competitividade com base no número de candidatos por vaga, mas remetendo, para referência, à nota de número 16: “Tabelas sumárias para essa e outras medidas comuns de competição podem ser encontradas na página eletrônica do Instituto Universitário de Pesquisas do Rio de Janeiro (daqui para frente citado como LEEEX,1999)”. LEEEX era o acrônimo de Laboratório de Estudos Experimentais, cujo banco de dados foi posteriormente publicado como *Votos e Partidos – Almanaque de Dados Eleitorais: Brasil e Outros Países*, FAPERJ/Editora Fundação Getúlio Vargas, 2002. O banco de dados foi a concretização de complexo projeto que incluía, entre outros índices, a mensuração da competitividade eleitoral, nacional e estadual, e cujo documento básico de fundamentação teórica encontra-se em *Da Oligarquia à Poliarquia – Competição Eleitoral e Processos “Não-Encarceráveis”*, IUPERJ, Série Estudos, 95, outubro de 1997. Conhecido pelos pesquisadores, não deixa de ser curioso que, no artigo referência de David Samuels, citado respeitosamente por Avelino e Fisch, encontre-se utilização do índice, com remissão de fonte, em “Does Money Matter? Credible Commitments and Campaign Finance in New Democracies: Theory and Evidence from Brazil” *Comparative Politics*, vol.34,n.1 (October 2001), nota 48: “Wanderley Guilherme dos Santos, *Regresso: Máscaras Institucionais do Liberalismo Oligárquico*, RJ, Editora Opera Nostra, 1994, p.60”. Como se nota, eu já utilizara o índice em texto comercial (1994), antes de buscar sua fundamentação teórica, publicada (1997) em texto de circulação acadêmica.

Tratando-se de índice que consideram inadequado, propondo o gasto de campanha como superior indicador de competitividade, convinha aos autores cumprir os protocolos e esclarecer a quem criticavam. Por isso, entendi ser útil retomar a discussão do índice para melhor avaliar a contribuição de Avelino e Fisch ao entendimento da competição eleitoral.





### III

“Sabedoria convencional” é o modo pouco lisonjeiro de referência ao que é, na realidade, o estado da arte na matéria. Leitor incauto tenderá a confundir sabedoria convencional com tolices do senso comum. Estas nem mesmo são a mesma coisa, necessariamente, mas, de qualquer modo, sabedoria convencional não se refere ao estado da arte. O estado da arte remete aos avanços já realizados por pesquisadores e do qual partem novos estudos, ainda que comprometidos com hipóteses contrárias a esse estado da arte. A rigor, nem todas as novidades se converterão em estado da arte. Muitas desaparecerão completamente da memória científica por não trazerem contribuição efetiva ao aprimoramento da arte. A volumosa bibliografia norte-americana de estudos monográficos sobre países, característica da análise comparativa dos anos 60 e 70, de citação obrigatória, esfumaçou-se e seus autores são absolutamente desconhecidos dos estudantes contemporâneos.

Em complemento, nem toda declaração de bom senso é uma tolice. Que o dinheiro tem impacto na eleição de candidatos é observação de castiço senso comum, e não é uma tolice. Tem sido percebido pelas pessoas mais simples tanto quanto por ilustrados filósofos. Stuart Mill, por exemplo, derrotado em uma eleição, depois de reformas que aumentaram o número de eleitores ingleses, registrou irritado que durante o período de voto censitário mais severo era necessário ter uma fortuna para poder ser eleito, hoje, dizia ele, é preciso gastar uma. A expansão do direito de voto, sobretudo durante o período entre 1918 e 1939, e especialmente depois de 1945, enfim, a universalização do direito de voto transformou a descoberta do poder do dinheiro em eleições, denunciado por Stuart Mill, em sabedoria convencional, ou seja, está na boca do povo.

O índice de competitividade estimado pelo “número de candidatos por cargo” é de outra estirpe. A elementar necessidade de haver pelo menos dois competidores por algo desejado, e que é único, embute um conjunto de possíveis cenários competitivos, complexos e sofisticados, que descobri enquanto investigava as consequências do ponto zero de competitividade. O senso comum cultiva o ditado (que acredito falso como juízo universal) de que quando um não quer dois não brigam. Ou seja, para que haja um conflito ou competição em torno de algo é indispensável haver dois postulantes a esse algo. De outro modo, um postulante, se é o único, leva o que deseja sem objeção de ninguém. Sem concorrência, sem competição, portanto. A condição original de um processo competitivo consiste na existência de pelo menos dois postulantes a um mesmo troféu, joia ou cadeira de deputado.

Logicamente, se forem dois troféus, ou cadeiras legislativas, e três concorrentes, dois competirão por um ou uma e o terceiro levará sem concorrência o segundo troféu ou segunda cadeira. Pela lógica da competição de resultado equiprovável o número  $N$  de competidores deverá ser o dobro do número de prêmios abertos à competição. Não se trata de um leilão quando, alternativamente, um postulante singular pode adquirir o leiloado, até mesmo um conjunto de múltiplos objetos, pelo preço mínimo, se não há um segundo disposto a “brigar”. Ou, na exposição de um único objeto, apresentarem-se vários candidatos sem limite para o que precisem gastar para conquista-lo. Em competições por cadeiras legislativas não existe o caso em que, para cada posto, disputado um a um, exista apenas um postulante, nem, no outro extremo, o preço para obtê-lo varie em função do número de postulantes (a rigor, varia, mas por razões diversas dos leilões). Não existe um preço mínimo diferente de zero, como em leilões, mas existe um preço máximo em votos (quotas) que, uma vez alcançado e ao contrário dos leilões, confere automaticamente uma cadeira ao disputante.

Ocorre que o processo sinteticamente descrito se complica extraordinariamente quando há um número de objetos (vagas), múltiplo, mas finito, e um número variável de concorrentes, associados a marcas (clubes, partidos) de cada grupo de concorrentes, tudo submetido a regras sobre número de marcas disputantes, número de representantes de cada marca (os candidatos), número de vagas em disputa, definições sobre o cômputo do limite superior do valor de cada vaga e, finalmente, fixação das formas legais de alcançar o limite superior estabelecido. Modificações aparentemente mínimas em cada uma das regras tem potencial para refazer inteiramente a lógica da competição, sem alterar, contudo, o protocolo elementar de que, digamos, o grau zero, ou um, de competitividade, exige pelo menos dois candidatos por vaga.

Mas eis que, multiplicando-se o número de partidos e de concorrentes, surjam regras legalizando a violação do protocolo básico. Por exemplo: se, para cinco vagas, apresentam-se oito candidatos, as cinco vagas serão distribuídas, sem obediência ao protocolo elementar de que deve haver, no mínimo, dois disputantes por vaga em uma competição efetiva. No exemplo, o número protocolar seria, portanto, o de dez representantes (5 vagas X 2 candidatos por cada uma), não apenas oito, como dispõe o exemplo. Qual o sentido de estimar a competitividade de uma eleição pelo número de candidatos por vaga? A resposta é precisa: porque a medida nos permite ordenar eleições segundo o grau de competitividade expressa pelo índice. A saber: a equiprobabilidade de um candidato conquistar uma vaga, na primeira disputa, era a de  $1/8 = 0,125$ , enquanto, na segunda, era de  $1/10 = 0,1$ . Transformando em porcentagem, a probabilidade de um candidato obter uma vaga no primeiro exemplo era de 12,5%; no segundo, 10%. Sem qualquer possibilidade de dúvida, a segunda eleição (com 10 candidatos) seria mais competitiva do que a primeira (com 8 candidatos) pela calculada razão de que a equiprobabilidade de cada concorrente conquistar uma

cadeira era menor, na segunda eleição, do que a equiprobabilidade de vitória da primeira eleição.

O número de candidatos por vaga oferece seguro indicador do patamar de competitividade eleitoral, entre municípios, estados e países, no mesmo ponto do tempo ou historicamente. Por aí se esclarece o aparente paradoxo de que as disputas bipartidárias sejam as menos, não mais, competitivas entre as disputas eleitorais. É a disputa que oferece a maior equiprobabilidade de sucesso aos contendores – 50%. Para qualquer outro número de concorrentes a medida de equiprobabilidade será inferior a 50%.

Procedendo a simulações, alterando regras (por exemplo: que o número de candidatos por partido seja igual ao número de vagas em disputa), modificando o número de partidos, ou de concorrentes, e variando regras para vitórias legais, aproveitei sugestões de outros sistemas eleitorais existentes, além de formular hipóteses logicamente possíveis. Embora algumas combinações, válidas teoricamente, produzissem resultados bizarros, descobri o fundamento da contradição de interesses dos candidatos de um partido (quanto menor o número de candidatos, maior a probabilidade de eleição, como vimos) e os interesses dos partidos, para os quais, dependendo da regra, quanto maior a quantidade de candidatos maiores as chances de obter grande número de cadeiras. Contra toda hipótese de bom senso, existem pontos de equilíbrio entre o individualismo do candidato e o coletivismo do partido.<sup>1</sup>

É esse o processo integrante em toda competição eleitoral, antes de se materializar em sistemas particulares. Nestes, a premissa fundamental de equiprobabilidade competitiva é violada pela interferência de variáveis externas à lógica da competição, entre as quais o dinheiro é apenas uma delas. Todas,

---

<sup>1</sup> - o tratamento do fenômeno da competição eleitoral encontra-se integralmente desenvolvido na monografia citada - *Da Oligarquia à Poliarquia – Competição Eleitoral e Processos “Não-Encarceráveis”*, Série Estudos, IUPERJ, 95, outubro 1997.

entretanto, têm por objetivo modificar a premissa da equiprobabilidade competitiva. Se, para tanto, os candidatos participam de outras arenas de competição – por dinheiro, prestígio, atenção, tempo de exposição, conexões sociais, etc.–, ingressam em disputas em que não vigora, por princípio, a premissa da equiprobabilidade de vitória. Como é óbvio, nem todos os candidatos têm a mesma chance, ex-ante, de captar recursos financeiros, acionar conexões sociais, etc., mas estas não são competições eleitorais. Convém, portanto, distinguir as variáveis que modificam a equiprobabilidade de vitória em distintas arenas de competição das variáveis endógenas especificamente da competição eleitoral.

#### IV

Em busca de vantagens competitivas, candidatos a postos legislativos investigam as razões instigadoras das escolhas dos eleitores. Parte das disciplinas acadêmicas de análise política conquistou reputação precisamente por iluminar a complexidade das decisões de voto. Efeito não esperado dos acréscimos regulares ao estado da arte nesta agenda de questões, crescente literatura inclina-se por condenar a presumida legitimidade dos procedimentos democráticos na escolha dos governantes. Sem mencionar as dúvidas trazidas por Kenneth Arrow, Anthony Downs e Mancur Olson Jr. sobre a racionalidade dos procedimentos, agora a contestação é mais radical. Segundo críticos, não há nem haverá possibilidade de que os eleitores ajam de acordo com as expectativas da teoria democrática. Ignorando ângulos cruciais do debate, indico a plausível conclusão de que, conforme essa literatura, as probabilidades de vitória dos candidatos serão tanto maiores quanto mais eficazes estratégias de aliciar eleitores, irreversivelmente condenados à irracionalidade. O resultado de competições legislativas conteria um elenco de acidentes alheios ao significado das eleições muito maior do que se

poderia, a priori, imaginar. Mas parte da literatura ainda se ocupa com os tradicionais condicionantes da escolha do eleitor: dinheiro, memória retrospectiva (para o bem ou para o mal), ideologia, interesse corporativo ou de classe, etc. Avelino e Fisch tratam da presença do dinheiro nas eleições legislativas no Brasil, de 2002 a 2014: “Este capítulo contempla uma análise descritiva dos gastos em campanha nas eleições brasileiras, focalizada nos gastos relatados pelos candidatos à Câmara de Deputados Federais, entre 2002 e 2014. Corroborando pesquisas anteriores, nossos resultados mostram que os gastos em campanha são um instrumento essencial para os candidatos” (ps.2/3).

Os resultados da investigação integram o senso comum da opinião dos eleitores, mas a contribuição de Avelino e Fisch acrescenta enorme parcela informação ao estado da arte. Em tabela resumo dos gastos em campanha, dispõem os gastos médios para presidente, governadores, senadores, deputados federais e deputados estaduais eleitos em cada uma das quatro eleições do período (tabela 1) e, na tabela 3, a média de gastos de todos os candidatos a deputado federal, discriminando a média dos candidatos eleitos e a dos não eleitos. A base acumulada de informação constitui precioso acervo e é nelas que os autores se apoiam para análise e conclusões.

O mérito da coleta de informações é indiscutível. Certamente fazem parte do arquivo os dados relativos a todos os candidatos aos cargos mencionados na tabela 1, embora, infelizmente, os cruciais números de candidatos estejam omitidos no artigo. Para efeito de análise mais adequada, apresento, então, o número total de candidatos a deputados federais, eleitos e não eleitos, por eleição: 2002 = 4.901; 2006 = 5.514; 2010 = 6.015; e 2014 = 7.018, totalizando 23.448 candidatos a deputado federal, cujos gastos registrados no Tribunal Superior Eleitoral devem estar arquivados e aos quais se referem os valores financeiros publicados por Avelino e Fisch.

É notória a existência de canais clandestinos de financiamento, e não apenas no popular “Caixa 2”, irrigando com quantias astronômicas candidaturas selecionadas segundo critérios pouco virtuosos. Extensa parte desses valores vem sendo revelada pela Lava Jato e investigação realmente exaustiva da interferência do dinheiro nas eleições brasileiras tratará de incorporar esse arquivo suplementar de informações ao já enorme tesouro acumulado por Avelino e Fisch. Sem dúvida, a base de dados de gastos em dinheiro, fonte das evidências publicadas, representa o melhor estado da arte na matéria, hoje.

A consolidação e descrição do investimento monetário nos diversos tipos de cargos e sua evolução ao longo do tempo estão expostas em diversas tabelas. A descrição por inspeção dos dados consolidados é apropriada e ficaria mais econômica, não fosse acompanhada por tentativas de explicar os números através de hipóteses ad hoc sem nenhuma consequência explícita. Por exemplo, o crescimento dos gastos nas eleições presidenciais a partir de 2002 é hipoteticamente atribuído à inclusão do Partido dos Trabalhadores como recipiente das doações dos principais financiadores (p.7), o que teria levado seu concorrente, PSDB, a elevar seu próprio investimento. Mas não se informa de onde vieram os novos recursos do PSDB. De acordo com a hipótese genérica de que dinheiro influencia as eleições, os autores estariam insinuando que a vitória de Fernando Henrique Cardoso, em 1994 e 1998, deveu-se a maior montante de dinheiro recebido por sua campanha, contra um PT com modesta capacidade de captação de recursos? Em matéria de hipótese ad hoc, parece-me mais atraente supor que o custo por captação de eleitor aumentou consideravelmente ao longo das eleições, pois, e isto não está informado nem examinado no artigo, o número de eleitores passou de 95 milhões, em 1994, a 142,8 milhões, em 2014, um crescimento de 133% no período.



Comentários irrefletidos à parte, a quantidade de informações consolidadas e tabeladas coloca o estado da arte em patamar incomparavelmente superior ao das análises anteriores. Em nota de pé de página, Avelino e Fisch estabelecem que, no período considerado, o preço de cada posto na Câmara dos Deputados, em Brasília, foi cerca de 20% superior ao de cada cadeira nas Assembleias Legislativas estaduais, achado não explorado e de interpretação imediata indiscutível, nos precisos limites da moldura institucional vigente. A decisão de utilizar os dados coletados para contestação do índice de competitividade “convencional”, contudo, impele os autores a equívocos elementares na interpretação da engenharia eleitoral brasileira.

A inclusão do número total de candidatos, ausente no artigo, permite lançar dúvida sobre a correta interpretação dos gastos de candidatos eleitos e não eleitos para a Câmara Federal. O número de eleitos é constante, mas o número de não eleitos varia, e esta diferença tem implicações sobre o resultado eleitoral como se verá adiante. Aqui, registra-se, conforme as tabelas 1 e 3 do artigo, que o gasto médio dos eleitos, expresso em dólar, em 2014, foi de 514 mil dólares, enquanto o dos não eleitos, na mesma eleição, foi de 31 264 mil dólares. Considerando o número de candidatos, contudo, não informados no artigo, a visão do problema se altera sobre maneira. A média de 514 mil foi obtida de um total de 513 eleitos e a de 31 mil e duzentos e sessenta e quatro dólares de um total de (7.018 candidatos – 513 eleitos) 6 505 não eleitos. A primeira conta a ser feita, em minha opinião, verificaria a proporção de eleitos (sempre 513) em relação ao variável número de não eleitos (6.505 em 2014). Por aí se obtém a informação de que o número de não eleitos compreendeu 12,7 vezes os fixos 513 eleitos. Essa proporção é crescente desde 2002 quando o número de não eleitos correspondeu a 8,6 vezes aos fixos 513, passando a 9,8 vezes em 2006, e a 11 vezes em 2010. A comparação entre os gastos dos dois grupos também se alteram de eleição para eleição.

Nas eleições de 2014, enquanto o número de derrotados foi 12,7 vezes o número fixo de 513 eleitos, os gastos médios dos 513 eleitos foram 16,4 vezes maiores do que a média dos 6 505 derrotados. O total de dinheiro circulando nas eleições de 2014 resultou da soma do total de gastos dos eleitos (513866 dólares vezes 513 = 263.613.258,00 dólares) com o total dos não eleitos (31.264,00 dólares vezes 6505 derrotados = 203.372.320,00 dólares) obtendo-se, praticamente, meio bilhão de dólares circulando apenas nas eleições para deputado federal em 2014. Creio ser dispensável produzir os mesmos cálculos para as eleições anteriores, tendo-se por aceita a conjectura de que proporções e totais decorrem necessariamente do número de candidatos envolvidos. Mas uma análise comparativa severa dos gastos requer informação sobre a curva de distribuição dos gastos individuais, ainda que, para facilidade de computação, a curva se refira a intervalos de valores por grupo de candidatos.

Em princípio, o abandono da média pode revelar curvas bimodais, oferecendo novas questões para análise. Na comparação entre custo de uma vaga na Câmara Federal e nas Assembleias Estaduais, Avelino e Fisch utilizaram, corretamente, número de cadeiras (vagas) em disputa entre a Federal e as estaduais, mas aqui se trata de cadeiras (dólares) por número de candidatos. A omissão do número de competidores e a limitada operação aritmética que efetuaram impedem apreciação real da distribuição de recursos entre candidatos. Todas as comparações semelhantes realizadas com os entes federativos (estados), a que procedem, estão contaminadas por esta distorção de origem. Do mesmo modo, as comparações de taxas de crescimento de gastos entre eleitos e não eleitos, transcritas na tabela 3, não possuem objeto realmente discernível. Não analisei qual a significação das comparações e números que acrescentei ao tratamento da base de dados publicada, nem o impacto sobre a equiprobabilidade da condição primitiva da competição eleitoral. Não estou envolvido em pesquisa dessa natureza. Entendo, contudo, que, salvo engano, nenhum dos acréscimos

que fiz tenha sido demonstrado como irrelevante para avaliar modificações na equiprobabilidade original.

A desfiguração da engenharia eleitoral brasileira aparece na seleção dos quase eleitos, obviamente candidatos que gastaram mais ou menos como os eleitos, mas que, não obstante, foram derrotados. Avelino e Fisch promovem uma seleção dos ricos derrotados segundo o corte de haverem conseguido número de votos inferior a não mais de 10% do último vencedor da coalizão ou partido pelo qual concorreram. Por razões que me escaparam, designam tais derrotados por “candidatos de alta qualidade”, claramente adotando o critério de que o valor, o mérito de um candidato, deve ser medido pelo numerário gasto em campanha. Ou este foi um deslize metodológico ou transitamos em universos incomensuráveis quanto ao significado da democracia.

Tanto os candidatos eleitos quanto os “de alta qualidade” devem as respectivas posições ao número de lugares conquistados pelo partido, equivalente ao número de quotas obtidas. Para tanto, como é elementar no sistema brasileiro, todos os votos recebidos por todos os candidatos possuem o mesmo valor unitário na soma das legendas em busca do maior número de quotas possíveis. O número de candidatos eleitos por um partido é função do número de quotas obtidas, as quais resultam do número total de votos da legenda dividido pelo valor do quociente estipulado para aquela eleição. Os eleitos e os de “alta qualidade” são herdeiros dos azares dessa contagem, independente do mérito pessoal. A definição da quota é bastante variável, sendo impossível, a priori, prever com certeza o número de candidatos a serem beneficiados pelo número de quotas obtidas pela legenda. A começar pelo fato de que existem, na realidade, três quotas, ou coeficientes eleitorais: 1) o quociente legal expresso na divisão do eleitorado do estado pelo número de vagas a que o estado tem direito; 2) quociente operacional expresso pelo número de votos válidos divididos pelo

mesmo número de vagas; votos válidos representam os votos do eleitorado, menos as abstenções, brancos e nulos, que variam de estado para estado e de eleição para eleição; 3) quociente “mínimo” que é igual ao candidato eleito com o menor número de votos da legenda, em razão do total de quotas obtidas pelo partido (Ver *Votos e partidos – Almanaque de dados* para registros dos diversos casos, conforme o quociente definido).

Como é óbvio, o quociente operacional só pode ser calculado após as eleições, medidos os votos brancos e nulos e a abstenção, seguindo-se então a distribuição das cotas pelas legendas partidárias e, finalmente, a verificação dos eleitos pelo partido de acordo com o ordenamento dos votos recebidos. Do princípio ao fim, o resultado final pende do somatório total dos votos recebidos. Em toda eleição, são poucos os candidatos que dispõem de votos equivalentes ao quociente operacional, naquela eleição, e, mesmo estes, devem a colocação obtida, na ordem dos quocientes, em virtude dos votos de todos os candidatos da legenda. Em 2014, só 36 dos eleitos o foram com votos próprios, quer dizer, com número de votos equivalentes ao quociente operacional, resultado das operações sobre o primitivo quociente legal e aplicado sobre o total de votos de suas respectivas legendas. Em doze das vinte e sete unidades da federação todos os eleitos se beneficiaram dos votos totais das legendas, nenhum obtendo votos equivalentes ao quociente operacional daquelas unidades.

A engenharia eleitoral produz inconsistências que só remotamente se devem ao dinheiro gasto na eleição. Em 2010, a candidata Luciana Genro, do PSOL, recebeu 129500 votos, sendo a oitava mais votada no Rio Grande do Sul, mas não obteve uma vaga das 31 disponíveis para deputados federais do estado. Jean Willys, do PSOL do Rio de Janeiro, foi eleito deputado federal com 13 mil votos, tendo sido o candidato com o menor número de votos naquela eleição. Mas, talvez, a maior aberração de todos esteve na votação de Enéas, em São

Paulo, suficiente para eleger oito deputados, mas a sigla só concorreu com 7 candidatos. Todos, naturalmente, eleitos, inclusive um, com surpreendente zero voto e que, provavelmente, não dispendeu um centavo na eleição.

A mecânica real do sistema eleitoral brasileiro é ignorada pelos autores, drasticamente reduzida aos gastos de campanha, desdenhando-se a memória eleitoral e a ideologia, por exemplo, como outras variáveis importantes na modificação da equiprobabilidade original. A aplicação da métrica dos gastos, objetivo do estudo, provê enorme quantidade de resultados inexplicáveis, quando não contrários à suposição implícita da hipótese, além de variações entre estados e ao longo do tempo sem sequer uma sombra aparente de sistematicidade. Todas as ineficiências são explicitamente reconhecidas por Avelino e Fisch, o que torna enigmática as afirmações peremptórias de que o índice do número de candidatos por vagas seria dispensável para o entendimento da competição eleitoral no Brasil.

O único resultado seguro a que, literalmente, chegam, consiste na confirmação de que o dinheiro interfere nos resultados eleitorais, o que não contradiz o bom senso. Escandaloso seria se houvessem comprovado a irrelevância do numerário nas disputas por cargos legislativos. Ainda assim, espanta que, embora tão essencial para os autores, Avelino e Fisch escrevam que “A média das eleições no País todo é um impressionante 67%, significando que cerca de dois terços dos maiores gastadores se elegeram durante o período” (p.15). Considero o qualificativo “impressionante” como arroubo retórico. Os dados trazidos a público pelo artigo propunham claramente duas questões não redundantes à investigação: a) por que 33% dos maiores gastadores foram derrotados?; b) como se elegeram os 33% não gastadores? Nestas questões residem aspectos interessantes da notória interferência do dinheiro na competição eleitoral, cuja comprovação não provoca o espanto aristotélico que antecede o conhecimento. É possível que Avelino e Fisch tenham reservado

aspectos transcendentales ao senso comum para tratamento posterior. O desgastante esforço de constituição do valioso acervo de dados clama por análises criativas.